



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

Rua Governador Valadares, 277

CNPJ: 18.404.897/0001-84

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei N.º 716/2017, de 09 de Novembro de 2017.

“Autoriza a alienação de veículos e máquinas inservíveis do Município de Bertópolis/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **Bertópolis**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público comum, observado o Procedimento previsto na Lei Federal N° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, os seguintes veículos e máquinas inservíveis.

Item	Espécie/tipo	Marca	Placa	Fab/md	CHASSI
01	FIAT UNO VIVACE 1.0 BRANCA	FIAT	NXX - 0015	2011/2012	9BD195152CO254023
02	UNO VIVACE 1.0 COR PRATA	FIAT	HLF-3865	2010/2011	9BD195152B0036900
03	GOL 1.0 COR VERMELHA	VW	HMN-3382	2005/2006	9BWCA05WB86T029508
04	M.B. ÔNIBUS OF 1115 COR AZUL	M.BENZ	GVP 2455	1990/1990	9BM384091LB876879
05	PALIO WEKEND ADVEN DUAL. COR PRETA	FIAT	HJI 2507	2011/2012	9BD373165C5004752
06	VOYAGE 1.0 COR PRETA	VW	2009/2010	HLF1680	9BWDA05U5AT133238
07	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	1986	Modelo 86 Nº série: 5046000606	1664511-M1 B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

Rua Governador Valadares, 277

CNPJ: 18.404.897/0001-84

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. A autorização que se trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos/máquinas possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 2º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Executivo e deverá seguir em anexo.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertópolis-MG, 09 de Novembro de 2017.


Edmilson Alves da Silva

Secretário Municipal Administração


Aristides Ângelo Rossi Depolo
Prefeito Municipal
Bertópolis - MG

Aristides Ângelo Rossi Depolo

Prefeito do Município

Edmilson Alves da Silva
Sec. de Administração